

MONEY BR S.A.
CNPJ Nº 47.259.322/0001-13
NIRE 31300159779

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

Ficam convocados os senhores acionistas da **MONEY BR S.A.** ("Companhia") para se reunirem em Assembleia Geral Extraordinária, a realizar-se no dia 13 de junho de 2025, às 11 horas, na sede da Companhia, localizada em Belo Horizonte, Estado de Minas Gerais, na Rua Tomé de Souza, nº 669, 8º andar - Parte, Savassi, Belo Horizonte/MG, CEP: 30.140-131, para deliberar e votar: **(i)** a ratificação da celebração, pela Diretoria da Companhia, em 18 de dezembro de 2024, do Contrato Master de Derivativos nº 27/2024 com o Banco Cifra S.A., com fiança do BMG Participações S.A., para uma operação de swap com fluxo de caixa; **(ii)** a autorização para a Diretoria da Companhia, celebrar em nome da Companhia, o Primeiro Aditivo ao Contrato de Adiantamento para Futuro Aumento de Capital (AFAC) entre a Companhia e a EGL US, LLC, relativo à devolução, pela EGL US, LLC à Companhia, de recursos: (a) no valor de USD 55.000,00 (cinquenta e cinco mil dólares americanos) convertidos em R\$ 338.965,00 (trezentos e trinta e oito mil e novecentos e sessenta e cinco reais) em 26 de dezembro de 2024; (b) no valor de USD 55.000,00 (cinquenta e cinco mil dólares americanos) convertidos em R\$ 322.465,00 (trezentos e vinte e dois mil e quatrocentos e sessenta e cinco reais) em 24 de janeiro de 2025; (c) no valor de USD 55.000,00 (cinquenta e cinco mil dólares americanos) convertidos em R\$ 314.077,50 (trezentos e quatorze mil, setenta e sete reais e cinquenta centavos) em 24 de fevereiro de 2025; (d) no valor de USD 55.000,00 (cinquenta e cinco mil dólares americanos) convertidos em R\$ 315.095,00 (trezentos e quinze mil e noventa e cinco reais) em 24 de março de 2025; (e) no valor de USD 55.000,00 (cinquenta e cinco mil dólares americanos) convertidos em R\$ 311.586,00 (trezentos e onze mil e quinhentos e oitenta e seis reais) em 24 de abril de 2025; e (f) no valor de USD 55.000,00 (cinquenta e cinco mil dólares americanos) convertidos em R\$ 308.566,50 (trezentos e oito mil e quinhentos e sessenta e seis reais e cinquenta centavos) em 28 de maio de 2025; **(iii)** a autorização para que a Diretoria da Companhia adote as providências necessárias e a ratificação dos atos já por ela praticados, com vistas à conclusão das operações descritas nos itens (i) e (ii) acima, conforme aplicável; **(iv)** a alteração do § 2º da Cláusula Nona do Estatuto Social; e **(v)** a consolidação do Estatuto Social da Companhia.

Os acionistas poderão participar da Assembleia Geral Extraordinária, ora convocada, por si, seus representantes legais ou procuradores, consoante dispõe o artigo 126 da Lei nº 6.404/76.

Belo Horizonte/MG, 13 de junho de 2025.

RICARDO ANNES GUIMARÃES
Diretor

ÂNGELA ANNES GUIMARÃES
Diretora

MONEY BR S.A.
CNPJ Nº 47.259.322/0001-13
NIRE 31300159779

**ATA DE ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA
REALIZADA EM 13 DE JUNHO DE 2025**

1. **DATA, LOCAL E HORA:** Aos 13 de junho de 2025, às 11:00 horas, na sede do **MONEY BR S.A.**, localizada na Rua Tomé de Souza, nº 669, 8º Andar - Parte, Bairro Savassi, Belo Horizonte, Estado de Minas Gerais, CEP: 30.140-131 (“Companhia”).

2. **CONVOCAÇÃO:** Edital de Convocação publicado na Central de Balanços em 5 de junho de 2025 na Central de Balanços, tendo em vista o preenchimento dos requisitos em relação à receita bruta anual, nos termos do art. 294 da Lei das S.A.

3. **PRESENÇA:** Acionistas representando 80% (oitenta por cento) das ações ordinárias de emissão da Companhia, conforme assinaturas constantes do Livro de Registro de Presença de Acionistas.

4. **MESA:** Assumiu a presidência dos trabalhos o Sr. Ricardo Annes Guimarães, que escolheu a Sra. Ângela Annes Guimarães para secretariá-lo.

5. **ORDEM DO DIA:** Examinar, discutir, deliberar e votar:

(i) a ratificação da celebração, pela Diretoria da Companhia, em 18 de dezembro de 2024, do Contrato Master de Derivativos nº 27/2024 com o Banco Cifra S.A., instituição financeira de direito privado, inscrito no CNPJ sob o nº 62.421.979/0001- 29, com sede em São Paulo/SP, na Avenida Presidente Juscelino Kubitschek, nº 1830, Sala 102, Parte, 10º andar, Condomínio Edifício São Luiz, Bairro Vila Nova Conceição, CEP: 04543-000 (“Banco Cifra”), com fiança do BMG Participações S.A., para uma operação de swap com fluxo de caixa;

(ii) a autorização para a Diretoria da Companhia, celebrar em nome da Companhia, o Primeiro Aditivo ao Contrato de Adiantamento para Futuro Aumento de Capital (AFAC) entre a Companhia e a EGL US, LLC, sociedade constituída de acordo com as leis do estado de Delaware nos Estados Unidos da América (“EGL US, LLC”), relativo à devolução, pela EGL US, LLC à Companhia, de recursos: (a) no valor de USD 55.000,00 (cinquenta e cinco mil dólares americanos) convertidos em R\$ 338.965,00 (trezentos e trinta e oito mil e novecentos e sessenta e cinco reais) em 26 de dezembro de 2024; (b) no valor de USD 55.000,00 (cinquenta e cinco mil dólares americanos) convertidos em R\$ 322.465,00 (trezentos e vinte e dois mil e quatrocentos e sessenta e cinco reais) em 24 de janeiro de 2025; (c) no valor de USD 55.000,00 (cinquenta e cinco mil dólares americanos) convertidos em R\$ 314.077,50 (trezentos e quatorze mil, setenta e sete reais e cinquenta centavos) em 24 de fevereiro de 2025; (d) no valor de USD 55.000,00 (cinquenta e cinco mil dólares americanos) convertidos em R\$ 315.095,00 (trezentos e quinze mil e noventa e cinco reais) em 24 de março de 2025; (e) no valor de USD 55.000,00 (cinquenta e cinco mil dólares americanos) convertidos em R\$ 311.586,00 (trezentos e onze mil e quinhentos e oitenta e seis reais) em 24 de abril de 2025; e (f) no valor de USD 55.000,00 (cinquenta e cinco mil dólares americanos) convertidos em R\$

308.566,50 (trezentos e oito mil e quinhentos e sessenta e seis reais e cinquenta centavos) em 28 de maio de 2025;

(iii) a autorização para que a Diretoria da Companhia adote as providências necessárias e a ratificação dos atos já por ela praticados, com vistas à conclusão das operações descritas nos itens (i) e (ii) acima, conforme aplicável;

(iv) a alteração do § 2º da Cláusula Nona do Estatuto Social; e

(v) a consolidação do Estatuto Social da Companhia.

6. DELIBERAÇÕES: Cumpridas as formalidades previstas na Lei das S.A. e no Estatuto Social da Companhia, a presente assembleia foi regularmente instalada, e os acionistas, após debates e discussões, aprovaram por unanimidade dos presentes:

(i) a lavratura desta ata na forma de sumário, nos termos do artigo 130, §1º, da Lei das S.A.;

(ii) a ratificação da celebração, pela Diretoria da Companhia, em 18 de dezembro de 2024, do Contrato Master de Derivativos nº 27/2024 com o Banco Cifra, com fiança do BMG Participações S.A., para uma operação de swap com fluxo de caixa no valor base de R\$ 33.508.107,92 (trinta e três milhões, quinhentos e oito mil, cento e sete reais e noventa e dois centavos), em que o Banco Cifra pagará à Companhia a variação da cotação do dólar (entre R\$ 6,0615 e a PTAX de fechamento), acrescida de 12% ao ano, enquanto a Companhia pagará ao Banco Cifra 100% da variação do DI, acrescida de 6,01% ao ano, com vencimento em 25 de novembro de 2027;

(iii) a autorização para a Diretoria da Companhia, celebrar em nome da Companhia, o Primeiro Aditivo ao Contrato de Adiantamento para Futuro Aumento de Capital (AFAC) entre a Companhia e a EGL US, LLC, relativo à devolução, pela EGL US, LLC à Companhia, de recursos: (a) no valor de USD 55.000,00 (cinquenta e cinco mil dólares americanos) convertidos em R\$ 338.965,00 (trezentos e trinta e oito mil e novecentos e sessenta e cinco reais) em 26 de dezembro de 2024; (b) no valor de USD 55.000,00 (cinquenta e cinco mil dólares americanos) convertidos em R\$ 322.465,00 (trezentos e vinte e dois mil e quatrocentos e sessenta e cinco reais) em 24 de janeiro de 2025; (c) no valor de USD 55.000,00 (cinquenta e cinco mil dólares americanos) convertidos em R\$ 314.077,50 (trezentos e quatorze mil, setenta e sete reais e cinquenta centavos) em 24 de fevereiro de 2025; (d) no valor de USD 55.000,00 (cinquenta e cinco mil dólares americanos) convertidos em R\$ 315.095,00 (trezentos e quinze mil e noventa e cinco reais) em 24 de março de 2025; (e) no valor de USD 55.000,00 (cinquenta e cinco mil dólares americanos) convertidos em R\$ 311.586,00 (trezentos e onze mil e quinhentos e oitenta e seis reais) em 24 de abril de 2025; e (f) no valor de USD 55.000,00 (cinquenta e cinco mil dólares americanos) convertidos em R\$ 308.566,50 (trezentos e oito mil e quinhentos e sessenta e seis reais e cinquenta centavos) em 28 de maio de 2025;

(iv) a autorização para que a Diretoria da Companhia adote as providências necessárias e a ratificação dos atos já por ela praticados, com vistas à conclusão das operações descritas nos itens (ii) e (iii) acima, conforme aplicável;

(v) a alteração da redação do § 2º da Cláusula Nona do Estatuto Social da Companhia,

que passa a vigorar com a seguinte redação:

“Cláusula Nona – (...) § 2º. As procurações serão sempre outorgadas em nome da Companhia por 2 (dois) Diretores. As procurações deverão especificar os poderes conferidos e o período de validade.”

(vi) a consolidação do Estatuto Social da Companhia que passa a vigorar com a redação constante do Anexo Único da presente ata

7. **ENCERRAMENTO:** Nada mais havendo a tratar, o Presidente encerrou os trabalhos e foi lavrada a presente ata, a qual lida, aprovada e achada conforme, foi assinada por todos os presentes.

Belo Horizonte/MG, 13 de junho de 2025.

Mesa

Ricardo Annes Guimarães
Presidente

Ângela Annes Guimarães
Secretária

Acionistas presentes

Ricardo Annes Guimarães

Ângela Annes Guimarães

Antonio Mourão Guimarães
Neto

Regina Annes Guimarães

ANEXO ÚNICO

ATA DE ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA REALIZADA EM 13 DE JUNHO DE 2025

ESTATUTO SOCIAL

MONEY BR S.A.
CNPJ nº 47.259.322/0001-13
NIRE nº 31300159779

CAPÍTULO I DENOMINAÇÃO, SEDE, OBJETO E DURAÇÃO

Cláusula Primeira - A companhia adotará o nome empresarial de **MONEY BR S.A.** (“Companhia”), tratando-se de uma sociedade anônima de capital fechado, que se rege por este Estatuto Social e pela legislação aplicável.

Cláusula Segunda – O objeto social da Companhia será a participação em outras sociedades, nacionais ou estrangeiras, como sócia ou acionista.

Cláusula Terceira - A sede da Companhia é na Rua Tomé de Souza, nº 669, 8º andar – Parte, Bairro Savassi, Belo Horizonte/MG, CEP: 30.140-131.

Parágrafo Único. A Companhia poderá, a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência mediante assembleia geral.

Cláusula Quarta – As atividades da Companhia tiveram início na data do seu arquivamento na Junta Comercial e sua duração é por tempo indeterminado.

CAPÍTULO II CAPITAL SOCIAL

Cláusula Quinta - O capital social da Companhia, totalmente subscrito é de R\$ 2.000,00 (dois mil reais), divididos em 2.000 (duas mil) ações ordinárias, nominativas e sem valor nominal, todas subscritas e integralmente integralizadas.

CAPÍTULO III ASSEMBLEIA GERAL

Cláusula Sexta – A Assembleia Geral é o órgão máximo da Companhia, com poderes e atribuições conferidos por este Estatuto Social e pela Lei nº 6.404/76.

Cláusula Sétima – A Assembleia Geral deverá reunir-se, ordinariamente, dentro de 4 (quatro) meses seguintes ao encerramento do exercício social para deliberar sobre as matérias previstas no artigo 132 da Lei nº 6.404/76 e, extraordinariamente, sempre que convocada, com observância dos preceitos legais.

§ 1º. A Assembleia Geral, convocada e instalada de acordo com as disposições da Lei nº 6.404/76 e deste Estatuto Social, será presidida e secretariada por qualquer acionista ou

Diretor da Companhia. O presidente e o secretário da mesa serão escolhidos pelo voto da maioria absoluta dos acionistas presentes na Assembleia Geral.

§ 2º. O acionista poderá ser representado na Assembleia Geral por procurador, acionista, Diretor da Companhia ou advogado, devidamente constituído por instrumento de mandato outorgado na forma da lei, depositado na sede da Companhia ou apresentado na ocasião de realização da Assembleia Geral.

§ 3º. Salvo quando a lei exigir quórum qualificado, as deliberações da Assembleia Geral serão tomadas por maioria de votos dos presentes, não computados os votos em branco.

CAPÍTULO IV ADMINISTRAÇÃO

Cláusula Oitava – A Companhia será administrada por uma Diretoria composta por no mínimo 2 (dois) Diretores, sem designação específica.

§ 1º. Caberá à Assembleia Geral Ordinária eleger e destituir os membros da Diretoria. O mandato dos Diretores será de 2 (dois) anos, permitindo-se reeleições, e será prorrogado, automaticamente, até a eleição e posse dos respectivos substitutos.

Cláusula Nona – Observado o disposto neste Estatuto Social, os Diretores são investidos nos poderes necessários para assegurar o regular funcionamento da Companhia, podendo praticar os atos ordinários e rotineiros de administração e adequados à consecução do objeto social, em juízo ou fora dele.

§ 1º. A Companhia será representada em juízo ou fora dele em relação a todos os seus atos da seguinte forma: (i) por 2 (dois) Diretores; (ii) 1 (um) Diretor em conjunto com 1 (um) procurador nomeado pelos Diretores; (iii) 1 (um) procurador nomeado pelos Diretores; ou (iv) por 2 (dois) procuradores, desde que esses tenham sido nomeados pelos Diretores.

§ 2º. As procurações serão sempre outorgadas em nome da Companhia por 2 (dois) Diretores. As procurações deverão especificar os poderes conferidos e o período de validade.

§ 3º. São expressamente vedados, sendo nulos e inoperantes em relação à Companhia, os atos de quaisquer dos Diretores, procuradores, prepostos, empregados, trabalhadores e/ou acionistas que a envolverem em obrigações relativas a negócios ou operações estranhas ao objeto social, incluindo, mas não se limitando a fianças, avais, endossos, oneração e/ou gravames de bens ou quaisquer outras garantias e/ou favores.

§ 4º. Os membros da Diretoria estão obrigados, sem prejuízo dos deveres e responsabilidades a eles atribuídos por lei, a manter reserva sobre todos os negócios da Companhia, devendo tratar como sigilosas todas as informações a que tenham acesso e que digam respeito à Companhia, obrigando-se a usar tais informações no exclusivo e melhor interesse da Companhia.

CAPÍTULO V CONSELHO FISCAL

Cláusula Décima – O Conselho Fiscal, quando instalado, será composto por 3 (três) membros efetivos e seus suplentes.

CAPÍTULO VI EXERCÍCIO SOCIAL, DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS E LUCROS

Cláusula Décima Primeira - O exercício social terá início em 1º de janeiro e terminará em 31 de dezembro de cada ano.

Cláusula Décima Segunda – Ao final de cada exercício social, os Diretores farão com que sejam preparadas as demonstrações financeiras da Companhia de acordo com a legislação societária, contábil e fiscal aplicável.

Cláusula Décima Terceira - O lucro líquido, apurado na forma da lei, será distribuído da seguinte forma:

- (i) 5% (cinco por cento) serão aplicados, antes de qualquer destinação, na constituição da reserva legal, que não excederá a 20% (vinte por cento) do capital social;
- (ii) 25% (vinte e cinco por cento) serão distribuídos aos acionistas, como dividendo obrigatório, nos termos do artigo 202 da Lei nº 6.404/1976; e
- (iii) o saldo restante terá a destinação que lhe for atribuída pela Assembleia Geral.

Cláusula Décima Quarta - A Companhia poderá, por deliberação da Assembleia Geral, optar pela distribuição de juros sobre capital próprio, na forma e dentro dos limites legais.

Parágrafo Único. Os juros sobre o capital próprio pagos ou creditados aos acionistas poderão ser imputados ao dividendo obrigatório.

Cláusula Décima Quinta - A Companhia poderá ainda, por deliberação da Diretoria, levantar balanços em períodos inferiores ao período anual e declarar dividendos ou juros sobre capital próprio à conta do lucro apurado nesses balanços, bem como declará-los à conta de lucros acumulados ou de reservas de lucros existentes no último balanço anual ou intermediário.

CAPÍTULO VII DISSOLUÇÃO, LIQUIDAÇÃO E EXTINÇÃO

Cláusula Décima Sexta - A Companhia será dissolvida nos casos previstos na Lei nº 6.404/76 ou por deliberação da Assembleia Geral.

§ 1º. A Assembleia Geral que aprovar a dissolução da Companhia nomeará um liquidante.

§ 2º. A Companhia somente poderá requerer sua própria falência, recuperação judicial ou a homologação de plano de recuperação extrajudicial, após prévia deliberação da Assembleia Geral.

CAPÍTULO VIII FORO

Cláusula Décima Sétima - Para todas as questões oriundas deste Estatuto Social, fica desde já eleito o Foro da Cidade de Belo Horizonte, Estado de Minas Gerais, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

O presente Estatuto acha-se consolidado até esta data.

Belo Horizonte/MG, 13 de junho de 2025.